

RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 562, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera dispositivos da Resolução CRCRJ nº 530/2019, que “Disciplina a outorga da Medalha Mérito Contábil Professor Orlando Martins Pinto”.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade na adequação das especificações da medalha, do pin e do diploma para a confecção,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os artigos 2º, incisos I, II e III, e 6º, alíneas a, b e c, e anexo da Resolução CRCRJ nº 530, de 31 de julho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação.

CAPÍTULO II DAS INSÍGNIAS

Art. 2º As insígnias da Medalha Mérito Contábil Professor Orlando Martins Pinto obedecem às seguintes características:

I - Medalha Mérito Contábil Professor Orlando Martins Pinto) na forma circular, com 6 (seis) centímetros de diâmetro, 3 (três) milímetros de espessura, produzida em latão dourado, gravada em foto corrosão, com banho de verniz, em alto relevo, com passador da fita na própria medalha. A fita deve ser de cetim azul marinho medido 80 centímetros por 1,5 cm de largura. Na frente, contendo ao centro, o logotipo do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, ao seu redor a inscrição “Mérito Contábil Prof. Orlando Martins Pinto” e embaixo o mapa do Estado do Rio de Janeiro, já no verso, a diferença em relação à frente encontra-se no centro, que ao invés do logotipo do CRCRJ, ostentará a ilustração do rosto do Prof. Orlando Martins Pinto;

II - Pin Mérito Contábil, com 3 (três) cm de largura por 1,35 cm de altura, 2 (dois) milímetros de espessura, formato retangular, produzida em latão dourado, gravada em foto corrosão, com banho de verniz, em alto relevo, com borboleta de fixação em metal dourado. No alto relevo, com os dizeres “Mérito Contábil” e abaixo “CRCRJ”, e o contorno de uma engrenagem, cujos modelos estão no Anexo I.

III - O conjunto de medalha e pin devem ser acomodados em estojo de veludo de luxo com berço personalizado para acomodar os dois juntos.

CAPÍTULO V DA CONCESSÃO

Art. 6º A condecoração será acompanhada por um Diploma, que ora fica instituído, e que a sacramentará, conforme Anexo II e especificações abaixo.

- a) Escrita na cor azul escuro;
- b) Réplica da Medalha em dourado na parte de baixo, do lado direito;
- c) Papel Couché 250g fosco.

ANEXO I RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 530/2019



Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Contador SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME
Presidente

Aprovada na 1.123ª Reunião Plenária de 2020, realizada em 14 de dezembro de 2020.

Publicada no DOERJ de 21 de dezembro de 2020.